



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI  
CNPJ: 14.396.234/0001-04

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### Nº do Processo

**001.0000684/2023**

#### Orgão Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

#### Data/Hora de Entrada

17/07/2023 09:57:24

#### Processo sigiloso

Não

#### Instaurado por

Romulo Lima Fontinele

#### Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

#### CPF/CNPJ do Interessado

06.554.430/0001-31

#### Tipo do Interessado

Outros

#### Objeto

CORRESPONDENCIA OFICIAL

#### Detalhe do Objeto

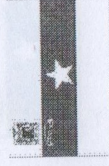
ENTREGA DO OFICIO Nº 86/2023 - GABINETE DO PREFEITO.  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

#### Observação





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 86/2023

Parnaíba, Parnaíba-PI, 14 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Câmara Municipal de Parnaíba

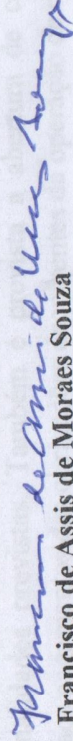
Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**

**Prefeito Municipal**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 25/2023.

**JUSTIFICATIVA**

Parnaíba (PI), 14 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”***

A necessidade de contratação dessa operação de crédito surge em virtude da demanda por investimentos em obras, instalações, elaboração de projetos de engenharia e pavimentação asfáltica no município de Parnaíba. Essas melhorias são essenciais para o desenvolvimento da cidade, promovendo a infraestrutura adequada e o bem-estar da população.

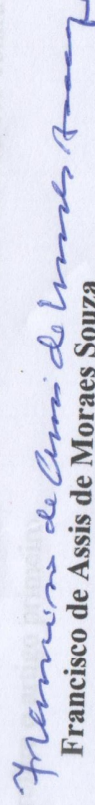
A modalidade de financiamento proposta, com a garantia da União, apresenta condições vantajosas, permitindo ao município obter recursos necessários para realizar as obras e investimentos sem comprometer de forma significativa o orçamento municipal. Além disso, a utilização das receitas provenientes dos impostos municipais como contragarantia da operação demonstra responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que a operação de crédito está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as diretrizes para o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade financeira dos entes federativos.

Ademais, o projeto prevê a consignação dos recursos provenientes da operação de crédito no Orçamento ou em créditos adicionais, assegurando a devida destinação e controle desses recursos para as finalidades previstas. Também é prevista a abertura de créditos adicionais para fazer frente aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito, garantindo a regularidade dos pagamentos e evitando prejuízos ao município.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa linha de Financiamento FINISA – Financiamento a infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em despesa de capital nos termos da CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, destinados à Obras, Instalações, Elaboração dos Projetos de Engenharia e Pavimentação Asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

*Handwritten signature*





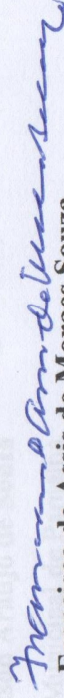
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de julho de 2023.

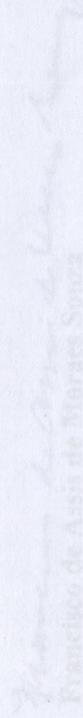
  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Estou em anexo para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e das outras providências, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, encaminho com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal